

Primavera do Leste/MT, 18 de janeiro de 2024.

**CIC 006/2024 – SICOOB PRIMAVERA**

Aos

Delegados e Cooperados da Cooperativa Sicoob Primavera

**Assunto: Comunicação de Eleição do Conselho de Administração da Cooperativa Sicoob Primavera**

Prezados Senhores Delegados,

1. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º do Regulamento Eleitoral do Sicoob Primavera, a Comissão Eleitoral informa que serão realizadas eleições para composição do Conselho de Administração, conforme prevê o Estatuto Social.
2. A votação será realizada de forma eletrônica/virtual durante a Assembleia Geral Ordinária através do aplicativo Sicoob Moob, seguindo orientações sistêmicas definidas para uso do aplicativo.
3. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma semipresencial (presencial e virtual) na sede social da Cooperativa Sicoob Primavera, sito à Avenida São João, nº 306, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-00, no dia 15 de março de 2024, às 09:00 (horário local) e será transmitida ao vivo através do aplicativo Sicoob Moob.
4. Conforme dispõe o Regulamento Eleitoral, a data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidaturas serão, respectivamente:  
    Início: 29/01/2024 – 08:00 (horário local)  
    Término: 09/02/2024 – 17:00 (horário local)
5. O pedido de registro de chapa deverá ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em 2 (duas) vias, à sede da Cooperativa, direcionado à Diretoria Executiva, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos.
  - a. Além das determinações apresentadas neste documento, os candidatos devem cumprir todas as exigências dispostas no Estatuto Social da Cooperativa Sicoob Primavera e demais normativos internos e externos.
  - b. A Diretoria Executiva encaminhará o pedido de registro de chapa à Comissão Eleitoral para avaliação do registro e documentos dos candidatos no prazo de 1 (um) dia útil.
  - c. O modelo de requerimento de registro de chapa está no anexo I deste documento e estará disponível no sítio eletrônico da Cooperativa.
  - d. Os documentos a serem apresentados estão relacionados no anexo II deste documento e poderá ser acessado no sítio eletrônico da Cooperativa.

- e. Os documentos deverão ser apresentados no ato do registro da chapa juntamente com o requerimento de registro, conforme anexos I e II.
  - f. Juntamente com os documentos exigidos no anexo II, a chapa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, as propostas de gestão, conforme anexo IV, onde a Comissão avaliará as propostas e disponibilizará aos cooperados e delegados através do sítio eletrônico da cooperativa.
  - g. Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos exigidos.
  - h. As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho de Administração previsto no Estatuto Social, indicando os candidatos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, conforme art. 2º do Regulamento Eleitoral, conforme § 2º do artigo 9º do Regulamento Eleitoral.
  - i. Os candidatos poderão solicitar apoio de qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral para prestar informações concernentes ao processo eleitoral.
  - j. Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, conforme artigo 13 do Regulamento Eleitoral.
6. A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas e candidatos e deve realizar as atividades concernentes ao processo eleitoral, conforme artigo 16 do Regulamento Eleitoral.
7. As chapas serão apresentadas durante a assembleia de núcleo que ocorrerá de forma semipresencial (presencial e virtual) e será transmitida através do aplicativo Sicoob Moob, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.
8. Em caso de empate entre os concorrentes, a nova eleição será realizada na data de 22/03/2024, às 09:00 (horário local), conforme artigo 3º do Regulamento Eleitoral.
9. Todos os prazos descritos neste normativo e no Regulamento Eleitoral encerram-se até horário final de expediente da Cooperativa, sendo este as 17:00 horas (horário local).
10. Os processos referentes a formação e registro de chapas, exames, impugnação, recursos, condução do processo eleitoral, prazos, requisitos e demais informações estão disponíveis no Regulamento Eleitoral.
11. Faz parte desta CIC todos os seus anexos, o Regulamento Eleitoral e a Política de Sucessão, que estarão disponíveis no sítio Eletrônico da Cooperativa.
12. Finalizando, colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais julgados necessários

### **Cooperativa de Crédito Sicoob Primavera – Sicoob Primavera**

---

Mauri Almeida Rufato  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I: Requerimento de registro de chapa/candidatura

---

À  
Cooperativa Sicoob Primavera  
Diretoria Executiva  
Cidade – UF

### Assunto: Requerimento de registro de chapa/candidatura.

- I. Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa/candidatura para o Conselho de Administração da Cooperativa Sicoob Primavera, composta pelos seguintes candidatos:
  1. **(nome do candidato)** – Presidente;
  2. **(nome do candidato)** – 1º Vice-Presidente;
  3. **(nome do candidato)** – 2º Vice-Presidente;
  4. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  5. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  6. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  7. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  8. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  9. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  10. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  11. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  12. **(nome do candidato)** – Conselheiro vogal;
  
- II. Apresentamos, anexados, os documentos dos candidatos inscritos requisitados na regulamentação aplicável, bem como as informações relacionadas a seguir:
  1. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  2. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  3. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  4. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  5. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  6. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  7. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  8. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  9. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  10. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  11. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  12. **(nome do candidato)** – telefone e endereço eletrônico;
  
- III. Finalizando, mantemo-nos à disposição para oferecer outras informações julgadas necessárias para o exame do pleito.

----- (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(nome e assinatura de todos os inscritos na chapa/candidatos)**

---

**ANEXO II: Documentos necessários para registro de chapa do Conselho de Administração:**

1. Curriculum Vitae atualizado;
2. Comprovante de residência em nome do candidato;
3. Diploma de nível médio (2º grau) e comprovação de capacidade técnica e gerencial, conforme Política de Sucessão;
4. Justiça Federal (certidão criminal de 1ª e 2ª instâncias no foro onde o candidato reside);
5. Justiça Estadual (certidão criminal de 1ª e 2ª instâncias no foro onde o candidato reside);
6. Justiça Estadual (certidão cível do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas) de 1ª e 2ª instâncias que evidenciem sobre existência ou inexistência de:
  - a) protesto de títulos;
  - b) cobranças judiciais;
  - c) emissão de cheques sem fundos;
  - d) inadimplemento de obrigações;
  - e) outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
  - f) insolvência ou falência;
7. Tribunal Superior do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas);
8. Cartórios de protesto de títulos (certidão do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas no foro onde reside ou está situada a empresa);
9. CCF ou Serasa (certidão do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas);
10. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas);
11. Secretaria de Estado de Fazenda (certidão do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas);
12. Secretaria Municipal de Fazenda (certidão do candidato e de eventuais empresas por ele controladas ou administradas);
13. Polícia Federal (certidão criminal do candidato);
14. Polícia Civil (certidão criminal do foro de residência do candidato).

## ANEXO III: Calendário do Processo Eleitoral

Data inicial	Data final	Ato	Responsável	Contagem prazo	Base legal
10/01/2024	10/01/2024	Constituição da Comissão Eleitoral	Conselho de Administração	Antecedência mínima de 60 dias da AGO	Art. 2º Regulamento Eleitoral
19/01/2024	19/01/2024	Comunicação do calendário e informações do processo eleitoral aos Cooperados e Delegados	Comissão Eleitoral	até 10 dias após a constituição da comissão	Art. 3º Regulamento Eleitoral
29/01/2024	09/02/2024	Prazo para registro da chapa e entrega de documentos	Responsável pela chapa		Item 3 CIC 06/2024 - Comunicação de Eleição
12/02/2024	16/02/2024	Apresentação dos resultados das análises de chapas e documentos pela Comissão Eleitoral	Comissão Eleitoral	5 dias úteis após o recebimento da documentação pela Diretoria Executiva	Art. 16, § 1º Regulamento Eleitoral
19/02/2024	21/02/2024	Prazo para as chapas regularizarem as inconsistências apontadas pela Comissão	Responsável pela chapa	3 dias úteis após o recebimento da notificação da Comissão	Art. 16, § 2º Regulamento Eleitoral
22/02/2024	28/02/2024	Divulgação das chapas inscritas a ser afixada nas dependências da Cooperativa através do Termo de Registro de Chapas	Comissão Eleitoral	5 dias úteis após o encerramento do prazo de registro de chapas	Art. 18 Regulamento Eleitoral
29/02/2024	01/03/2024	Prazo para impugnação de candidatura de chapas	Cooperados	2 dias úteis após afixação do Termo de Registro de Chapas	Art. 19 Regulamento Eleitoral
04/03/2024	04/03/2024	Lavratura do termo de encerramento do prazo de impugnação	Comissão Eleitoral	Após a finalização do prazo de impugnação	Art. 21 Regulamento Eleitoral
04/03/2024	08/03/2024	Decisão e notificação aos interessados de procedência ou não da impugnação de chapas para substituição do candidato impugnado	Comissão Eleitoral	5 dias corridos antes da realização da eleição	Art. 22 e 23 Regulamento Eleitoral
08/03/2024	08/03/2024	Apresentação dos candidatos na Assembleia de núcleo	Comissão Eleitoral		Edital convocação Assembleia de Núcleo
11/03/2024	12/03/2024	Prazo para o candidato impugnado interpor recurso	Candidato impugnado	2 dias úteis após notificação de procedência da impugnação	Art. 24 Regulamento Eleitoral
15/03/2024	15/03/2024	AGO e eleição	Assembleia		
22/03/2024	22/03/2024	Nova eleição em caso de empate	Assembleia		Art. 47 Regulamento Eleitoral

## ANEXO IV: Modelo Proposta de Gestão

Modelo em anexo individual.



# Documento Original com 5 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: c6bc27

Identificador do arquivo: 5007d2374ca01a433cfc8680e39bb175711890afaa445de652cfd36b977ffb1

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

## Assinaturas Registradas

	Data/Hora	IP/Porta
<b>MAURI ALMEIDA RUFATO</b> ✓ <b>CPF 488.303.216-72 - OUTROS</b> 24cba22144227ecbce93368a6a8157db8f47237af2e20738f18f845932d3328a	<b>19/01/2024</b> 17:55:38	<b>187.62.75.1</b> 41700